LEI Nº 879/ 92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à CÉLIO FERNANDES JOAQUIM, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à CÉLIO FERNANDES JOAQUIM, localizado no Núcleo de Parauapebas à Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 90, Lotes 08 e 10 com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 12, pelo lado esquerdo com a Rua Araguaia, frente para a Avenida Juscelino Kubitschek no Rio Verde e fundos com a lateral direita do lote 54 da Rua Araguaia, medindo: 16,00 metros de frente, 20,00 metros de lateral direita, 16,00 metros de lateral esquerda e 20,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS